

LEI N.º 239/2000


“ALTERA ART. 2º DA LEI N.º 171/98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI/ES, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal aprovado, sanciono a presente lei:

Art. 1º- Fica alterado o Art. 2º da lei n.º 171/98, onde lê-se o valor de R\$ 1.600,00, leia-se o valor de R\$ 2.000,00.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos Vinte e Oito de Abril do Ano Dois Mil.


ROMEU RODRIGUES FONSECA
Presidente da Câmara